CONTRATO Nº 110616/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROC. ADMINIST. Nº 0000019/2021

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE e a empresa GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Valeriano de Sousa, s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.071.254/0001-87, neste ato representado por seu Secretário Municipal senhor JÔNATAS RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, maior, no exercício do cargo de Secretário de Educação, portador do CPF Nº 286.787.478-54, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ Nº 40.062.110/0001-00, com sede na ROD. BR 020, KM 55, BLOCO 01 – BAIRRO PRIMAVERA – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, neste ato representada por seu proprietário o senhor GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº 451.513.343-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial Nº. 011/2021 resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças genuínas, novas, acessórios e serviços, para reposição e manutenção na frota de veículos, próprios e locados, a disposição da Secretaria Municipal de Educação do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 011/2021, conforme planilhas a seguir:

LOTE II - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	UND	8	931,00	7.448,00
2	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UND	8	650,75	5.206,00
3	BATERIA 60 AMPERES	ZETTA	UND	8	408,50	3.268,00
4	BATERIA 70 AMPERES	MOURA	UND	4	427,83	1.711,33
5	BATERIA 90 AMPERES	MOURA	UND	4	646,00	2.584,00
LOTE II - VALOR TOTAL (VINTE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)						**20.217,33**

LOTE IV - AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR PARA VEICULOS E ONIBUS A DISPOSIÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO.

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PNEU 10.00-20 PLG8TC 16LS	GOODYEAR	UND	12	1.691,00	20.292,00
2	CAMARA DE AR 10.00-20	JFF	UND	16	175,75	2.812,00
3	PROTETOR DE PNEU ARO 20	NEPAL	UND	20	71,73	1.434,50
4	PNEU 175/70R14	FATE	UND	10	413,25	4.132,50
5	PNEU 275/80R22.5 SR200 16L T 149/146LTL	FATE	UND	10	2.261,29	22.612,85
6	PNEU 215/75R17.5 CR960A LISO 18L 135/135 TL	FATE	UND	6	997,50	5.985,00
7	PNEU 7.50X16	GOODYEAR	UND	6	807,50	4.845,00
8	PNEU 9.00-20 PL/G8 TCCG	GOODYEAR	UND	12	1.501,00	18.012,00
9	CAMARA DE AR 9.00-20	MAGNA	UND	10	147,25	1.472,50
LOTE IV - VALOR TOTAL (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINCA E CINCO CENTAVOS).						**81.598,35**

LOTE V - AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER FROTA DE ONIBUS E MICRO ONIBUS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MICRO ONIBUS A DISPOSIÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO.

ITEM	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER-FREIO	UND	2	374,54	749,08
2	JG DE PASTILHAS DE FREIO	FRAS-LE	UND	4	184,30	737,20
3	JG DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	UND	4	199,50	798,00
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPER-FREIO	UND	2	218,07	436,15
5	BANDEJA DE SUSPENSAO DIANTEIRA C/PIVO	COFAP	UND	2	717,25	1.434,50
6	BUCHA DA BALANÇA	SABÓ	UND	12	41,04	492,48
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	346,75	1.387,00
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	346,75	1.387,00
9	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	52,54	210,14
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	86,02	344,09
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	71,56	286,25
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	70,11	280,44
13	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	4	171,00	684,00
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	HIPER-FREIO	UND	2	299,77	599,55
15	CUBO DE RODA TRASEIRA	HIPER-FREIO	UND	2	337,42	674,84

16	CORREIA DENTADA	GATES	UND	3	81,16	243,48
17	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	ROLTENS	UND	2	100,18	200,36
18	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	1.477,25	2.954,50
19	CABO DE FREIO DE MAO ESQUERDO	CABOVEL	UND	2	51,11	102,22
20	CABO DE FREIO DE MAO DIREITO	CABOVEL	UND	2	51,11	102,22
21	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	4	344,66	1.378,64
22	TENSOR DO ALTERNADOR COM POLIA	ROLTENS	UND	2	170,45	340,90
23	BUCHA DO BRAQO OSCILANTE	SABÓ	UND	4	46,08	184,30
24	PIVO DE SUSPENSAO	T.R.W	UND	6	71,66	429,95
25	TERMINAL DE DIREQAO	T.R.W	UND	6	91,65	549,88
26	CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	4	71,25	285,00
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	T.R.W	UND	4	279,40	1.117,58
28	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SABÓ	UND	8	24,57	196,54
29	COXIM SUPERIOR CAIXA DE MARCHA	SABÓ	UND	4	69,83	279,30
30	COXIM INFERIOR CAIXA DE MARCHA	SABÓ	UND	4	69,83	279,30
31	COXIM GRANDE DO MOTOR	SABÓ	UND	4	82,33	329,31
32	COXIM PEQUENO CAIXA DE MARCHA	SABÓ	UND	4	64,60	258,40
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	FAG	UND	4	93,20	372,78
34	LAMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	PHILLIPS	UND	20	7,74	154,85
35	LAMPADA H4 24 VOLTS	PHILLIPS	UND	18	33,25	598,50
36	PARAFUSO DE RODA	RODA-FUSO	UND	24	22,33	535,80
37	CRUZETA	NAKATA	UND	4	112,10	448,40
38	INDUZIDO	ARIELO	UND	2	254,98	509,96
39	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	232,75	931,00
40	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	304,00	1.216,00
41	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	6	249,85	1.499,10
42	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	253,65	1.014,60
43	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	SABÓ	UND	20	11,40	228,00
44	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRA	SABÓ	UND	20	9,64	192,85
45	PINOS DE MOLA DIANTEIRO	GONEL	UND	20	17,10	342,00

46	PINOS DE MOLA TRASEIRO	GONEL	UND	20	24,81	496,28
47	GRAMPO DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	TABULEIRO	UND	8	62,13	497,04
48	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	8	52,57	420,58
49	CUICA DE FREIO	MASTER	UND	4	294,50	1.178,00
VALOR TOTAL (TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						**30.368,32**

2 - AQUISIQAO DE PEQAS E ACESS0RIOS PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**MASTER**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	SEMI-EIXO	REX	UND	2	R$ 674,50	1.349,00
2	BOMBA HIDRAULICA	SCHADEK	UND	2	1.501,00	3.002,00
3	SERVO DE FREIO	T.R.W	UND	2	579,50	1.159,00
4	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	RAITON	UND	2	404,70	809,40
5	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	SCHADEK	UND	4	207,53	830,11
6	COROA PLANETARIA	RAITON	UND	2	350,02	700,04
7	POLIA LISA DO ALTENADOR	ROLTENS	UND	4	84,89	339,57
8	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	UND	6	247,00	1.482,00
9	JOGO DE LONAS DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	UND	6	251,75	1.510,50
10	CORREIA DO ALTENADOR	GATES	UND	4	81,20	324,79
11	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	T.R.W	UND	3	180,00	539,99
12	POLIA ESTRIADA DO ALTENADOR	ROLTENS	UND	3	99,89	299,68
13	COIFA ALAVANCA CAIXA DE MARCHA	SABÓ	UND	4	44,65	178,60
14	TRAVA ROLAMENTO DO PINHAO	GONEL	UND	4	16,58	66,31
15	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	6	95,00	570,00
16	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	6	81,42	488,49
17	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UND	6	52,25	313,50
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	71,25	427,50
19	FILTRO SEPARADOR	ROCOR	UND	6	79,80	478,80
20	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	UND	6	123,50	741,00
21	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	UND	6	33,63	201,78
22	TERMINAL DE DIREQAO ESQUERDO	T.R.W	UND	4	74,48	297,92
23	TERMINAL DE DIREQAO DIREITO	T.R.W	UND	4	74,48	297,92

24	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	4	532,00	2.128,00
25	CRUZETA	SPICER	UND	4	112,10	448,40
26	MANGOTE	RADIEX	UND	2	61,75	123,50
27	LAMPADA 2 POLOS 24 VOLTS	PHILLIPS	UND	24	7,74	185,82
28	LAMPADA H4 24 VOLTS	PHILLIPS	UND	18	33,25	598,50
29	RELE DE PARTIDA	D.N.I	UND	2	328,70	657,40
30	PARAFUSO DE RODA	RODA-FUSO	UND	24	22,33	535,80
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	361,00	1.444,00
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	325,09	1.300,36
33	CUICA DE FREIO	MASTER	UND	4	294,50	1.178,00
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	232,75	931,00
35	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	304,00	1.216,00
36	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	6	249,85	1.499,10
37	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	253,65	1.014,60
38	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	SABÓ	UND	20	11,40	228,00
39	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRA	SABÓ	UND	20	9,64	192,85
40	PINOS DE MOLA DIANTEIRO	GONEL	UND	20	17,10	342,00
41	PINOS DE MOLA TRASEIRO	GONEL	UND	20	24,81	496,28
42	GRAMPO DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	TABULEIRO	UND	10	62,13	621,30
43	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	10	52,57	525,73
VALOR TOTAL (TRINTA E DOIS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).						**32.074,53**
LOTE V - VALOR TOTAL (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).						**62.442,84**

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação de profissional dentista e auxiliar de saúde bucal, necessários à execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços bem como o fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 011/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 011/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento ou serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

• Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

• Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
• Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

• Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;

• A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

• A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
• Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos

serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

• Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

• Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
• Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
• Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
• Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

• Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

• Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
• Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
• Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

• Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 **a partir da data de sua assinatura**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1° da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM /SME/PRÓPRIOS consignados no Orçamento Vigente/2021, nas rubricas a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
		3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	

02.00 – SEC ADMINIST E PLANEJAM	04.122.0006.2010. MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM E PLAN	3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA	001
03.00 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	12.361.0029.2037 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	001
		3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor para todos os lotes será de **R$ 164.258,52 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo para o **Lote II –** R$ 20.217,33 (Vinte mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos); **Lote IV –** R$ 81.598,35 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); e **Lote V –** R$ 62.442,84 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor comprobatórios competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 16 DE JUNHO DE 2020.

_____
JÔNATAS RIBEIRO DE MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA
PELA EMPRESA CONTRATADA

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF

ESTADO OD PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110616/2021#

Contratante: Município de DIRCEU ARCOVERDE/EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.071.254/0001-87 **Contratada:** GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 00.102.205/0002-69, **Objeto:** Aquisição de peças genuínas, novas, acessórios e serviços, para reposição e manutenção na frota de veículos, próprios e locados, a disposição da Secretaria Municipal de Educação do município de Dirceu Arcoverde – PI. **VALOR:** valor total para os lotes em **R$ 164.258,52 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** sendo para o **Lote II –** R$ 20.217,33 (Vinte mil duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos); **Lote IV –** R$ 81.598,35 (Oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); e **Lote V –** R$ 62.442,84 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) - **Base Legal**: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2021). - **Fonte de Recursos**: Orçamento Geral 2021/ FPM/SME/PRÓPRIOS consignados no Orçamento Vigente/2021, nas rubricas. **Prazo:** 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 **Data Assinatura**: 16/06/2021 - **#Data**: Dirceu Arcoverde, (PI), 16 de Junho de 2021 – **Ass.:** JÔNATAS RIBEIRO DE MATOS – Secretário Municipal - **#Ass.:** GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA – Representante Legal da Contratada - **Publique-se:** JÔNATAS RIBEIRO DE MATOS – Secretário Municipal de Educação de Dirceu Arcoverde – PI.